

Art. 2º Ressalte-se que a autorização ora deferida não desonerará a empresa requerente do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros local e ao órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.852, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nº 50301.000185/2006-30 e nº 50300.004702/2016-21, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa SDBJ Serviços e Apoio Marítimo Ltda. - ME, CNPJ nº 00.861.867/0001-31, por meio do Termo de Autorização nº 293-ANTAQ e da Resolução nº 652-ANTAQ, ambos de 1º de novembro de 2006, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.853, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nº 50300.000804/2015-94 e nº 50300.003182/2016-30, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Ero Navegação Ltda., CNPJ nº 12.200.750/0001-96, por meio do Termo de Autorização nº 1.193-ANTAQ e da Resolução nº 4.184-ANTAQ, ambos de 12 de junho de 2015, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.855, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta dos processos nº 50309.001935/2012-69 e nº 50300.004358/2016-71, e tendo em vista o que foi deliberado na 406ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 919-ANTAQ, de 30 de novembro de 2012, de titularidade da empresa Pentrans Serviços Terrestres e Marítimos Ltda., CNPJ nº 15.640.168/0001-39, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de renúncia à autorização outorgada para prestação de serviços de transporte na navegação de apoio marítimo, restando mantida a autorização para operar como EBN na modalidade de Apoio Portuário.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.856, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.000936/2015-61 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Considerar válido o ato emitido pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, através da correspondência DP-GD/321.2014, consistente na autorização e homologação da cessão definitiva do guindaste elétrico sobre linhas férreas, código 304.100.0218, e do guindaste elétrico sobre linhas férreas, código 304.100.0224, à Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, do porto de Porto Alegre, estando, portanto, atendidos os requisitos estipulados na Resolução nº 443-ANTAQ, de 7 de junho de 2005.

Art. 2º Autorizar a incorporação física e contábil ao acervo da SPH, do porto de Porto Alegre, daqueles bens especificados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.857, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000823/2016-02, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de aprovação dos investimentos emergenciais propostos pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0001-27, no Sistema de Combate a Incêndio, indispensáveis à manutenção e adequação da instalação portuária objeto do Contrato de Transição nº 01/2015, celebrado junto à Companhia Docas do Pará - CDP, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e da ABNT NBR 17505, edição 2015, conforme memória de cálculo nº 175, à fl. 185 da Carta 040C/JRC.

Art. 2º Determinar à Gerência de Portos Organizados - GPO/SOG, desta Agência, que inste a empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. a encaminhar a planilha de custos de cada investimento citado na memória de cálculo nº 175 da Carta 040C/JRC.

Art. 3º Determinar que, somente após a adoção da providência de que trata o art. 2º da presente Resolução, os autos sejam impulsionados ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que detém, na qualidade de poder concedente, a competência para deliberação final sobre o pleito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.860, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000515/2015-88, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 1459-1, lavrado em 25 de maio de 2015, pela Unidade Regional do Rio de Janeiro, desta Agência, em desfavor da empresa Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, CNPJ nº 02.824.158/0001-01, por considerar a existência de prática infracional ao art. 32, inc. XVI, da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, aplicando, por conseguinte, a penalidade de multa no valor de R\$ 31.944,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, desta Agência, que oportunize à COMAP a celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC, a ser pactuado junto a esta Agência, visando à regularização das ocupações das áreas referidas no Auto de Infração nº 1459-1, e estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação da presente deliberação, para que, na hipótese de eventual recusa por parte da interessada no que tange à celebração do mencionado TAC, os autos retornem imediatamente à respectiva Relatoria para julgamento do feito e aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.861, DE 10 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50303.000948/2009-75, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor total de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), à SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS (SPH), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.808.500/0001-72, na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática das infrações tipificadas nos incisos LIV (três infrações), XIV, XXXII, XIII e XII do art. 13 da Norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, vigente à época dos fatos, respectivamente nos valores de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSCA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE  
Em 9 de junho de 2016

PROCESSO Nº 50305.000869/2015-92.  
Nº 42/2016-GFN - Empresa Penalizada: Silnave Navegação S.A., CNPJ nº 05.964.994/0001-80. Objeto e Fundamento Legal: não conhecer o recurso interposto, dada a sua intempestividade, entretanto, reformo a decisão proferida no Despacho de Julgamento nº 109/2015-UARBL, afastando a penalidade de multa aplicada pela infração tipificada no inciso XII, do artigo 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.864-ANTAQ e, converto a penalidade de multa aplicada pela infração capitulada no inciso XI da mesma Norma, para advertência, nos termos do que prevê o art. 54 da Resolução nº 3.259-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

### Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

##### PORTARIA Nº 399, 10 DE JUNHO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, de 20/5/1993, no art. 2º, §4º, da Lei nº 13.024, de 26/08/2014, e no art. 57 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, resolve:

Art. 1º Determinar a redistribuição do acervo vinculado ao 6º Ofício Geral da sede da PRT/3ª Região para todos os demais Ofícios Gerais de 1º grau providos da mesma unidade, a contar de 25/6/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR CONSELHO SUPERIOR

##### ATA DA 230ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016

Aos 11 dias do mês de maio de 2016, às 10h11, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Celia Raymundo e Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edmar Jorge de Almeida, Anete Vasconcelos de Borborema e Giovanni Rattacaso. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 229ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. Comunicações da Presidência: Inicialmente o Sr. Presidente saudou a todos e externou sua alegria em ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, bem como a honra em ocupar a presidência do Colegiado. A seguir, trouxe informações sobre a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério Público Militar, destacando os benefícios na tramitação de documentos. Discorreu também sobre as medidas que estão sendo adotadas para o enfrentamento da crise orçamentária do MPU. Informou que estão sendo realizados estudos que possibilitarão a redução de gastos. Comunicações dos Conselheiros: A Conselheira Arilma, acompanhada pelos demais Conselheiros, apresentou as boas-vindas ao novo Procurador-Geral de Justiça Militar e Presidente deste Conselho Superior, desejando votos de sucesso em sua gestão. Na oportunidade, também cumprimentaram o Conselheiro Péricles Queiroz por sua nomeação ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. O Conselheiro Péricles Queiroz agradeceu os votos formulados e aproveitou para registrar seu entusiasmo pelo exercício de sua função ministerial. Com a palavra, o Conselheiro Mário Sérgio, convidou o Conselheiro Marcelo Weitzel para procederem à outorga da Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau de Grã-Cruz, ao Sr. Presidente, em virtude de sua assunção ao cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar. A seguir, antes do início da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou a inversão de pauta visando a apreciação do Processo 281/CSMPM em que é parte interessada. Às 10h42, o Conselheiro Mário Sérgio passou a presidir a sessão. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Processo nº 281/CSMPM - Promoção ao cargo de Procurador de Justiça Militar pelo critério de antiguidade. Conselheiro-Relator: Dr. Alexandre Concesi. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, atendendo o disposto nos artigos 131, inciso VIII, 199 e 202 da Lei Complementar nº 75/1993, e no artigo 4º, inciso VIII, da Resolução nº 62/CSMPM, e, ainda, o contido no Processo nº 281/CSMPM, DELIBEROU, à unanimidade, em indicar o nome do Dr. JAIME DE CASSIO MIRANDA, Promotor de Justiça Militar, para promoção ao cargo de Procurador de Justiça Militar, pelo critério de antiguidade, em vaga existente na Procuradoria de Justiça Militar em Manaus, decorrente da aposentadoria da Dra. Ione de Souza Cruz, conforme Portaria PGJM nº 21, de 4/3/2016, publicada no D.O.U. De